



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.955 DE 10, DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal, com relação ao indexador de correção dos tributos municipais”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

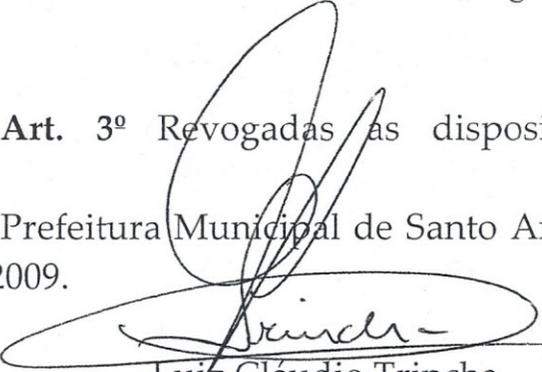
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado como indexador dos tributos municipais o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier a substituí-lo, para todos os efeitos do CTM (Código Tributário Municipal) e demais leis municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 10 de dezembro de 2009.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de dezembro de 2009.



Vicente Angelo Sueti Martelli
Chefe de Gabinete